



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO

Aditivo nº 02 de Prazo e Valor. Dispensa Nº 12/2015 – SME ao Contrato Nº 53/2015, Firmado em 30/04/2015

Objeto: Locação do imóvel, localizado na Rua Aldo Damião, 163 Conjunto Redenção, de Propriedade da Srª Adalgisa Lopes de Souza, CPF: 423.356.554-34, alocado para o funcionamento da Unidade de Educação Infantil Rosalba Monteiro Ciarlini.

Prazo: 12 (doze) meses

Vigência: 30/04/2017 à 30/04/2018.

Valor mensal: R\$ 1.771,91 (mil setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos) Valor total: R\$. 21.262,92 (vinte e um mil duzentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)

Data da assinatura: 25 de abril de 2017.

Locador: ADALGISA LOPES DE SOUZA

Assina pelo Locatário: MAGALI NOGUEIRA DELFINO CARMO - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 3D579277

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO

Aditivo 03 de Prorrogação Contratual- Referente a DISPENSA Nº 21/2014 – SEMECE – CONTRATO Nº 126/2014, FIRMADO EM 01/05/2014.

Objeto: Locação de imóvel situado a Rua Melo Franco, 1626, Bom Jardim, Mossoró/RN, alocado para funcionamento da unidade de educação infantil MARIÁ LEITE DE LACERDA ROCHA

Vigência: 12 (doze) meses

Valor mensal: R\$ 6.298,70 (seis mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta centavos)

Valor total: R\$ 75.584,40 (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

Da assinatura: Mossoró-RN, 25 de abril de 2017

Locador: JOSIVANDA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

Assina pelo Locatário: MAGALI NOGUEIRA DELFINO CARMO - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 4D032171

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – SEIMURB.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – SEIMURB.

OBJETO: Serviços de engenharia para a execução de travessia não destrutiva para o sistema de esgotamento sanitário da Bacia 01 – 1ª etapa e Bacia 07, nesta cidade com fulcro nos artigos 23, 55 e 61 da Lei nº 8.666/93, observando o artigo 62, caput e parágrafo 2º da citada lei.

Vencedor: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/MF Nº 09.080.623/0001-96

Adjudicado: MANOEL BIZERRA DA COSTA

Data da Adjudicação: 12 de Maio De 2017.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – SEIMURB.

Objeto: Serviços de engenharia para a execução de travessia não destrutiva para o sistema de esgotamento sanitário da Bacia 01 – 1ª etapa e Bacia 07, nesta cidade com fulcro nos artigos 23, 55 e 61 da Lei nº 8.666/93, observando o artigo 62, caput e parágrafo 2º da citada lei.

Vencedor: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/MF Nº 09.080.623/0001-96

Homologado: ROSALBA CIARLINI ROSADO (PREFEITA).

Data da Homologação: 12 DE MAIO DE 2017.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – SEIMURB. CONTRATO Nº 16/2017

Objeto: Serviços de engenharia para a execução de travessia não destrutiva para o sistema de esgotamento sanitário da Bacia 01 – 1ª etapa e Bacia 07, nesta cidade com fulcro nos artigos 23, 55 e 61 da Lei nº 8.666/93, observando o artigo 62, caput e parágrafo 2º da citada lei.

Valor Do Contrato: R\$ 104.439,60 (cento e quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 120 (cento e vinte dias)

Período: 12 Maio de 2017 a 08 de Setembro De 2017.

Prazo de Execução: 60 (Sessenta) Dias.

Data da Assinatura: 12 de Maio de 2017.

Contratada: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ/MF Nº 09.080.623/0001-96

Assina Pela Contratada: FRANCISCO VILMAR PEREIRA (SÓCIO) E ROSANA MELO DA COSTA PEREIRA (SÓCIA)

Assina Pela Contratante: ROSALBA CIARLINI ROSADO (PREFEITA).

**Publicado por:**  
CHRISTIANY DE PAIVA ALMEIDA  
**Código Identificador:** 56CCC98C

### PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 034/2017 – SEDAT/SEMARH

Proc. Nº 067/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de maio de 2017, às 08:00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de bombas submersas nas localidades rurais do município de Mossoró/RN, conforme, Termo de Referência em anexo ao Edital (anexo I). Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) – Link Licitações.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2017

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**Publicado por:**  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
**Código Identificador:** 62E79EA9

### PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2017 - SMC

Proc. Nº 072/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de maio de 2017, às 11:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução do "Pólo Quadrilhas Juninas" que ocorrerá no "Mossoró Cidade Junina 2017", especializada na montagem de estrutura de arenas, arquibancadas, estruturas diversas, camarotes, palcos, depósitos de apoio, halls de acesso, iluminação, cabines sanitárias, especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) – Link Licitações.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2017.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**Publicado por:**  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
**Código Identificador:** 49DC5275

### PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 035/2017 - SMC

Proc. Nº 069/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de maio de 2017, às 13:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução da Decoração e Programação Visual que ocorrerá no "Mossoró Cidade Junina 2017", especializada em produção e aplicação de placas, impressão em lona, produção de pórtico, impressão

em papel e serviços de execução e decoração, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) – Link Licitações.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2017.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**Publicado por:**  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
**Código Identificador:** 6742CA26

### PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 037/2017 - SMC

Proc. Nº 071/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de maio de 2017, às 08:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução do Pingo da Mei Dia e do Boca da Noite que ocorrerá no "Mossoró Cidade Junina 2017", especializada em execução de eventos com fornecimento de trio elétricos, seguranças, banheiros químicos, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) – Link Licitações.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2017.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**Publicado por:**  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
**Código Identificador:** 3D7B0282

### PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 039/2017 - SMC

Proc. Nº 073/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de maio de 2017, às 13:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução do Pólo Cultural Estação do Forró e Pólo Cultural Circo do Forró que ocorrerá no "Mossoró Cidade Junina 2017", especializada em execução de eventos com estruturação de palcos, stands, tendas, torres de observação, cabines sanitárias, geradores, sistema de som, sistema de monitor, sistema de iluminação, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br) – Link Licitações.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2017.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**Publicado por:**  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
**Código Identificador:** 44BDBB19

### PREGÃO PRESENCIAL AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 040/2017 - SMC

Proc. Nº 074/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 25 de maio de 2017, às 16:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução do Pólo da Cidadela/Vilarejo que ocorrerá no "Mossoró Cidade Junina 2017", especializada em execução de eventos com estruturas de madeira, cabines sanitárias, palcos, sistema de som, sistema

de iluminação, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2017.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**Publicado por:**  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
**Código Identificador:** 53C226E7

**PREGÃO PRESENCIAL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 036/2017 - SMC

Proc. Nº 070/2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 398 de 21 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 24 de maio de 2017, às 16:00h00min, na sede da Secretaria Executiva De Licitações, Contratos E Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução do Pólo Cultural do Chuva de Bala no País de Mossoró – Estrutura que ocorrerá no “Mossoró Cidade Junina 2017”, especializada em execução de eventos com estruturas de palcos, cabines sanitárias, sistema de som, sistema de iluminação, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações.

Mossoró-RN, 12 de maio de 2017.

Flussieur Aurélio Vieira Galdino

Pregoeiro

**Publicado por:**  
FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO  
**Código Identificador:** 66368C87

**PREGÃO PRESENCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 7/2016- SMS.**

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para dar continuidade nos procedimentos de Urgência e Emergência do Pronto Atendimento – UPA, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e PAM do Bom Jardim e demais unidades do município de Mossoró.

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.

CNPJ: 07.055.280/0001-84

VALOR: 164.729,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PERÍODO: 07.04.2017 a 07.04.2018.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07.04.2017

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro (Sócio)

**Publicado por:**  
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA  
**Código Identificador:** 42E98A1B

**PREGÃO PRESENCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 76/2016- SMS.**

OBJETO: O registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo, permanente, equipamentos odontológicos, equipamentos de oftalmologia, material de necropsia, medicamentos veterinário.

EMPRESA: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

CNPJ: 10.212.250/0001-49

VALOR: 644.993,08

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PERÍODO: 10.04.2017 a 10.04.2018.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10.04.2017

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Maria Rodrigues Lobo (Sócia)

**Publicado por:**  
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA  
**Código Identificador:** 6A91B4E5

**PREGÃO PRESENCIAL  
TERMO DE ADITIVO**

TERMO DE ADITIVO 01 PRAZO E VALOR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2015 - SEMURB - AO CONTRATO FIRMADO EM 15/04/2016.

OBJETO: A prestação de serviços de mão de obra qualificada (jardineiros) para conservação e manutenção das praças, áreas de lazer, largos e canteiros centrais em vias públicas.

EMPRESA: PRIME – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERC. DE SERV. LTDA.

CNPJ: 08.714.341/0001-30

VALOR: 1.808.780,40

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

PERÍODO: 15.04.2017 a 15.08.2017

DATA DA ASSINATURA: 09.04.2017

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Ismael Andrade dos Santos (Sócio)

**Publicado por:**  
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA  
**Código Identificador:** 6A69DC83

**PREGÃO PRESENCIAL  
TERMO DE ADITIVO 01 PRAZO E VALOR REFERENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2015 – SMDSJ - AO  
CONTRATO FIRMADO EM 12/01/2016.**

OBJETO: Os serviços de segurança patrimonial desarmada

com serviços de instalação, monitoramento e gerenciamento de equipamentos de sistema eletrônicos, gerenciamento de equipamentos de sistema de alarme e segurança, destinados as unidades sociais do município.

EMPRESA: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 02.201.535/0001-56

VALOR: 128.800,00

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses

PERÍODO: 12.01.2017 a 12.09.2017

DATA DA ASSINATURA: 12.01.2017

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

ASSINA PELA CONTRATADA: Carlos André Silva Souza (Representante)

**Publicado por:**  
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA  
**Código Identificador:** 56E1C33

**PREGÃO PRESENCIAL  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO Nº 90/2014 – SME – AO CONTRATO FIRMADO EM 02/01/2015.

OBJETO: A modificação unilateral do contrato de mão de obra terceirizada, por parte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, visando a inclusão das fontes 0105800000 (Transferência do Salário Educação), e 0101900000 (Transferência do FUNDEB 40%).

EMPRESA: ART SERVICE EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 00.544.298/0001-09

DATA DA ASSINATURA: 03.05.2017

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

**Publicado por:**  
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA  
**Código Identificador:** 3FC118AF

**PREGÃO PRESENCIAL  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO Nº 53/2016 – SEMOB – AO CONTRATO FIRMADO EM 11/07/2016.

OBJETO: A modificação unilateral do contrato de de serviços de sinalização horizontal e vertical para implantação de ciclovias no município de Mossoró, por parte da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, visando a inclusão da fonte 0112200000 (Multas de Trânsito).

EMPRESA: ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

CNPJ: 40.869.463/0001-09

DATA DA ASSINATURA: 04.05.2017

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rosalba Ciarlini Rosado (Prefeita)

**Publicado por:**  
NARA MARIA PEREIRA DA COSTA  
**Código Identificador:** 47E3107B

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 5.056 , DE 17 DE ABRIL DE 2017. \***

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 284.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.526, 12 de janeiro de 2017; no art. 2º, do Decreto nº 5.029 de 17 de janeiro de 2017, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 67/2017-SEMECE, 97/2017-SEMECE .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 17 de abril de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					284.000,00
07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					284.000,00
	2063	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL			284.000,00
		3.3.90.36	010580000	0001	60.000,00
		3.3.90.36	010580000	0001	164.000,00
		3.3.90.39	010580000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					284.000,00
07.101 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER					284.000,00

	1039 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO			60.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	010580000	0001	60.000,00
	2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			174.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	010580000	0001	60.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	010580000	0001	114.000,00
	2062 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			50.000,00
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	010580000	0001	50.000,00

\*Replicado por incorreção de erro material.

Publicado por:  
ALCILENE ALVES DA SILVA  
Código Identificador: 511DE164

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 5.065 , DE 12 DE MAIO DE 2017**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.353,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.526, de 12 de janeiro de 2017; no art. 2º, do Decreto nº 5.029 de 17 de janeiro de 2017, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 93/2017-FIA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.353,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 12 de maio de 2017.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .302 FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					16.353,00
	2085 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE				16.353,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010000000	0001	16.353,00

Publicado por:  
ALCILENE ALVES DA SILVA  
Código Identificador: 6105F92B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 4 , DE 24 DE MARÇO DE 2017.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.526, de 12 de janeiro de 2017; e art. 2, do Decreto nº 5.029 de 17 de janeiro de 2017 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 32/2017-SEIMURB, 37/2017-SEPLAN .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 24 de março de 2017

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					10.000,00
	2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.				10.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	10.000,00
19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS					500.000,00
	1197 EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO				500.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	010240000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					10.000,00
	2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO.				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	010000000	0001	10.000,00
19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS					500.000,00
	1197 EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	010240000	0001	500.000,00

Publicado por:  
ALCILENE ALVES DA SILVA  
Código Identificador: 5FE7DF59

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 8 , DE 08 DE MAIO DE 2017.**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ,no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei nº 3.525, de 12 de janeiro de 2017; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº. 3.526, de 12 de janeiro de 2017; e art. 2, do Decreto nº 5.029 de 17 de janeiro de 2017 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 96/2017-SEMAD .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 08 de maio de 2017.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					260.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					260.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					260.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0100000000	0001	260.000,00
Anexo II (Redução)					260.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					260.000,00
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					260.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0100000000	0001	260.000,00

Publicado por:  
 ALCILENE ALVES DA SILVA  
 Código Identificador: 5EEEE435

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
 REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI E RAINHA\***

Normatiza o Concurso de "Rei" e "Rainha" do Mossoró Cidade Junina no ano de 2017.

**CAPITULO I – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO**

Art.1º – Participarão do concurso de Rainhas e Reis do Mossoró Cidade Junina, candidatas e candidatos que atendam as exigências deste Regulamento, representantes de Quadrilhas Estilizadas, Tradicionais, Infantis, Melhor Idade, Zona Rural e representantes de entidades sociais;

Art. 2º - É vetada a participação de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura bem como de pessoas que possuam vínculo em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso;

Art. 3º - As inscrições para os concursos serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 11/05/2017 a 18/06/2017, ou enquanto durarem as vagas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14 às 17h, nos locais especificados abaixo.

Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos (Mercado do Bode – Mossoró-RN): Rei e Rainha da Zona Rural;

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social Rua : Jerônimo Rosado, 161 – Centro – Mossoró/RN): Rei e Rainha da Melhor Idade (Terceira Idade);

Secretaria Municipal da Cultura (Secretaria Municipal de Cultura– Rua: Pedro Álvares Cabral,nº01–Aeroporto–Mossoró/RN) – Rei e Rainha MCJ 2017, categorias Mirim, Infantil e Adulto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os interessados deverão portar no ato da inscrição a seguinte documentação:

- A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA;
- B) CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU RESPONSÁVEL LEGAL
- C) CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CPF OU RG DO CANDIDATO.
- D) AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE/DIRETOR DA QUADRILHA.

**CAPITULO II – DAS CATEGORIAS**

Art. 4º - Categoria: MIRIM (Candidatos com idade a partir de 04 anos completos até 08 anos e 11 meses)

Art. 5º - Categoria: INFANTIL (Candidatos com idade a partir de 09 anos completos até 14 anos e 11 meses)

Art. 6º - Categoria: ADULTO (Candidatos com idade a partir de 15 anos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os candidatos menores de idade, será exigido que o pai, a mãe ou o responsável legal esteja presente no ato da inscrição e do pagamento da premiação.

Art. 7º - Só poderão participar, candidatos(as) que representem quadrilhas juninas inscritas no festival municipal de quadrilhas, sendo assim, cada quadrilha só poderá apresentar 01 casal de Rei e Rainha por categoria.

**CAPITULO III – DO JULGAMENTO**

Art. 8º - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios: BELEZA, SIMPATIA E DESENVOLTURA, para os quais a Comissão Julgadora atribuirá uma nota única, que valerá de 07 a 10 pontos, podendo ser fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do candidato (a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

**CAPÍTULO IV - DO CONCURSO**

Art. 9º - Os (as) Candidatos(as) dos Concursos de Rei e Rainha MCJ/2017 nas categorias mirim, infantil e adulto desfilarão no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, de acordo com o sorteio previamente realizado

Art. 10º - Os (as) Candidatos (as) dos Concursos de Rei e Rainha da Zona Rural desfilarão na Arena Deodete Dias, situado na Av. Rio branco, de acordo com o sorteio previamente realizado;

Art. 11 Os (as) Candidatos (as) dos Concursos de Rei e Rainha da Melhor Idade desfilarão no Local estabelecido para a Festa Junina da Melhor Idade, de acordo com o sorteio previamente realizado;

Art. 12 Todos os candidatos deverão participar do ensaio que antecederá o concurso; Respeitando cronograma de apresentação estabelecido pela comissão organizadora do evento.

DATA	CONCURSO	LOCAL
01/06 (QUI)	REUNIÃO,SORTEIO E ENSAIO REIS E RAINHAS MIRIM, INFANTIL E ADULTO (MASC. E FEM).	TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO
02/06 (SEX)	ENSAIO REIS E RAINHAS MIRIM, INFANTIL E ADULTO (MASC. E FEM).	TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO
03/06 (SAB)	CONCURSO REIS E RAINHAS MIRIM, INFANTIL E ADULTO (MASC. E FEM).	TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO
21/06 (QUA)	CONCURSO REI E RAINHA DA MELHOR IDADE	ARENA PROFª DEODETE DIAS
29/06 (QUI)	CONCURSO REI E RAINHA DA ZONA RURAL	ARENA PROFª DEODETE DIAS

Art. 13 Rainhas e Reis vencedores dos concursos anteriores não poderão participar na mesma categoria do Concurso 2017;

Parágrafo único: Rainhas e Reis vencedores em edições anteriores na categoria MIRIM poderão concorrer na categoria INFANTIL, desde que comprove os requisitos de idade. Rainhas e Reis vencedores em edições anteriores na categoria INFANTIL poderão concorrer na categoria ADULTO do Concurso de Rei e Rainha MCJ 2017, desde que comprove os requisitos de idade.

Art. 14 Os vencedores de todas as categorias deverão cumprir agenda social do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA", DEVIDAMENTE TRAJADOS, de acordo com a programação a ser elaborada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, , sob pena do NÃO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO;

Art. 15 O Resultado será anunciado logo após a apuração;

Art. 16 Todos os candidatos deverão estar presentes no local do Concurso a partir das 19h;

Art. 17 O desfile será em grupo e individual;

Art. 18 Em caso de empate os candidatos voltarão para um novo julgamento;

Art. 19 O repertório musical para o concurso é de responsabilidade da organização, ficando assim impossibilitado qualquer candidato de levar sua música e/ou grupo regional para o Concurso;

Art. 20 Apenas poderão participar deste concurso pessoas residentes na cidade de Mossoró, sob pena de desclassificação caso seja confirmada a intenção de má-fé.

Art. 21 Fica proibido a participação de outras pessoas/componentes na hora do desfile de quaisquer candidato(a). Acarretando a desclassificação do(a) mesmo(a).

#### CAPITULO V – DA PREMIAÇÃO GERAL

Art. 22 Serão premiados as três primeiras candidatas ou candidatos que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral do Concurso.

- RAINHA MCJ

Categoria: Adulta

1º lugar: R\$ 1.000,00 + Faixa + Troféu

2º lugar: Faixa

3º lugar: Faixa

Categoria: Infantil

1º lugar: R\$ 500,00 + Faixa + Troféu

2º lugar: Faixa

3º lugar: Faixa

Categoria: Mirim

1º lugar: R\$ 500,00 + Faixa + Troféu

2º lugar: Faixa

3º lugar: Faixa

- REI MCJ

Categoria: Adulto

1º lugar: R\$ 1.000,00 + Estola + Troféu

2º lugar: Estola

3º lugar: Estola

Categoria: Infantil

1º lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu

2º lugar: Estola

3º lugar: Estola

Categoria: Mirim

1º lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu

2º lugar: Estola

3º lugar: Estola

- REI DA ZONA RURAL

1º lugar: R\$ 700,00 + Estola + Troféu

2º lugar: Estola

3º lugar: Estola

- RAINHA DA ZONA RURAL

1º lugar: R\$ 700,00 + Faixa + Troféu

2º lugar: Faixa

3º lugar: Faixa

- RAINHA DA MELHOR IDADE

1º lugar: R\$ 300,00 + Troféu

Princesa: R\$ 150,00

- REI DA MELHOR IDADE

1º lugar: R\$ 300,00 + Troféu

Príncipe: R\$ 150,00

#### CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 O candidato que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, a qualquer membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, será automaticamente desclassificado do concurso, bem como ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte;

Art. 24 Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pelo(a) concorrente, fazer uso de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada.

Art. 25 Recomenda-se aos diretores de quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

Art. 26 Só serão permitidos a entrada de 01 (um) acompanhante por candidato(a) na área de concentração do festival.

Art. 27 Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

Art. 28 Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade do promotor do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

Art. 29 Ao se inscrever, todo e qualquer candidato(a) estará, automaticamente, cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem.

Art. 30 Acaso ocorra alguma dúvida no que atine ao evento, esta deverá ser realizada de maneira escrita aos organizadores do evento.

Art. 31 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 32 À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

Art. 33 Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Mossoró/RN, 09 de Maio de 2017.

Luiz Eduardo Lima Moura Falcão

Secretária Municipal de Cultura

\*Republicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
ADMINISTRADOR  
**Código Identificador:** 64E0AF96

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
REGULAMENTO DOS CONCURSOS E FESTIVAIS\***

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna público REGULAMENTO dos concursos e festivais, que compõe o programa Mossoró Cidade Junina do ano de 2017.

**TÍTULO I – DO OBJETIVO**

Art. 1º Em sua vigésima primeira edição, o evento Mossoró Cidade Junina executará através do programa, concursos e festivais, as seguintes atividades culturais:

I) Concurso Municipal de Quadrilhas nas Categorias:

a) Estilizada (Adulto e Infantil);

b) Tradicional (Adulto e Infantil);

c) Zona Rural; e

d) Festival da Melhor Idade;

II) Concurso Estadual de Quadrilhas nas Categorias:

a) Estilizada (Adulto); e

b) Tradicional (Adulto);

III) Concurso Interestadual de Quadrilhas na Categoria:

Estilizada (Adulto)

**TÍTULO II – DAS COMISSÕES ORGANIZADORA, JULGADORA E APURADORA**

Art. 2º A Comissão Organizadora é composta por técnicos contratados e coordenadores específicos pela empresa realizadora do evento para cada festival/concurso, responsáveis por toda organização, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (acaso ocorram);

Art. 3º A Comissão Julgadora é composta por artistas e representantes da comunidade que possuem conhecimento específico nas áreas culturais de cada festival/concurso, objeto de julgamento dos mesmos;

Art. 4º A Comissão Apuradora é composta por técnicos contratados pela empresa responsável, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento dos concursos e festivais.

**CAPÍTULO I – DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS**

**SEÇÃO I – DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º A regulamentação do Concurso de Quadrilhas Juninas se dará mediante este regulamento, sendo procedimento único para reger o concurso em nível Municipal, Estadual e Interestadual.

§1º Somente poderão participar do Concurso em Nível Municipal aquelas Quadrilhas com sede em Mossoró/RN;

§2º Somente poderão participar do Concurso em Nível Estadual aquelas Quadrilhas com sede em Municípios do Rio Grande do Norte, com exceção de Mossoró;

§3º Somente poderão participar do Concurso em Nível Interestadual as Quadrilhas que não possuam sede no Estado do Rio Grande do Norte;

Art. 6º Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina advindos de todo Brasil, (no caso do Concurso Interestadual), que atendam as exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

Art. 7º Para fins de definição, somente poderão participar do:

I) Concurso Municipal de Quadrilhas nas Categorias:

a) Estilizada (Adulto e Infantil).

b) Tradicional (Adulto e Infantil).

c) Zona Rural.

d) Festival da Melhor Idade.

II) Concurso Estadual de Quadrilhas nas Categorias:

a) Estilizada (Adulto).

b) Tradicional (Adulto).

III) Concurso Interestadual de Quadrilhas na Categoria:

a) Estilizada (Adulto).

§1º Consideram-se enquadrados na categoria Infantil aqueles com idade entre 04 e 14 anos e 11 meses;

§2º Consideram-se enquadrados na categoria Adulto aqueles com idade entre 15 e 60 anos;

§3º Consideram-se enquadrados na categoria Melhor Idade aqueles com idade superior a 60 anos;

Art. 8º Não poderão participar do concurso os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de Mossoró/RN.

Art. 9º É vedada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste concurso.

**SEÇÃO II – DAS COMISSÕES**

Art. 10º A Comissão Organizadora se encarregará de divulgar datas e horários dos concursos, bem como a divulgação das ordens das apresentações de cada quadrilha (no que diz respeito ao Concurso Municipal) em reunião com representantes de quadrilhas, podendo utilizar, ainda, os meios de comunicação, tal qual telefone, e-mail, redes sociais do tipo whatsapp, correspondência e outros.

Art. 11 A escolha da Comissão Julgadora ficará a critério da organização do concurso, sendo que a mesma deverá ser composta, obrigatoriamente, por pessoas maiores de dezoito anos e dotadas de conhecimento na área.

Art. 12 A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante cada concurso.

Parágrafo único. Acaso um dos membros da Comissão descrita no caput venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente este será substituído por um membro da Comissão Organizadora ou por algum membro da sociedade civil com conhecimentos técnicos, a ser definido pela Comissão Organizadora, não acarretando nenhum prejuízo para os grupos.

Art. 13 Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha apresentada, entregando ao representante da respectiva quadrilha, o qual deverá estar obrigatoriamente no camarote após apresentação de sua quadrilha, acompanhando a apuração do resultado.

Art. 14 A cópia do mapa parcial – pontuação obtida pela respectiva quadrilha – será entregue ao responsável da quadrilha após sua apuração.

Art. 15 Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas.

Parágrafo único. Em caso de rasuras, correções ou emendas no mapa de votação, o jurado deverá preencher outra ficha de votação.

Art. 16 A Comissão Julgadora atribuirá na final uma nota individual para Rainha, Marcador e Casal de Noivos, unicamente para fins de escolha de tais personagens do Concurso de Quadrilhas Interestadual do Mossoró Cidade Junina 2017, sendo conferido ao casal e à rainha um troféu.

Parágrafo único. A referida nota exigida no caput não fará parte da pontuação geral da quadrilha.

Art. 17 A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento dos concursos, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

### SEÇÃO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 18 As inscrições para os concursos do Mossoró Cidade Junina 2017 serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 11/05/2017 à 18/06/2017, ou enquanto durarem as vagas, podendo ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14 às 17h, nos locais especificados abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos (Mercado do Bode – Mossoró-RN): Concurso de Quadrilhas da Zona Rural;

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude Rua: Jerônimo Rosado, 161 – Centro – Mossoró-RN): Festival da Melhor Idade (Terceira Idade);

Secretaria Municipal da Cultura (Secretaria Municipal de Cultura – Rua. Pedro Alvares Cabral, 01 – Aeroporto – CEP 59607-140 Mossoró/RN – Concurso Municipal de Quadrilha Estilizada e Tradicional Infantil, Concurso Municipal de Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto, Concurso Estadual de Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto, Concurso Interestadual de Quadrilha Estilizada Adulto e Rei e Rainha.

Art. 19 Cada quadrilha inscrita deverá conter o número mínimo de 14 (quatorze) pares, ou seja, 28 (vinte e oito) participantes.

Parágrafo único. O descumprimento do constante no caput quando da apresentação, acarretará na perda de 02 (dois pontos) no cômputo geral.

Art. 20 Para o Concurso Municipal os interessados deverão portar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição da quadrilha devidamente preenchida;
- Fichas Individuais dos brincantes;
- Cópia dos documentos: RG e CPF;
- Histórico da quadrilha (digitado em no máximo 10 linhas);
- Relação completa de todos os componentes da quadrilha (brincantes, diretoria, músicos, apoiadores etc.);

§1º Aos brincantes das categorias Mirim e Infantil deverão preencher, ainda, a ficha de autorização assinada pelos pais/responsável e cópia de algum documento de identificação dos mesmos.

§2º OS participantes da Categoria Adulto que possuam entre 15 a 17 anos deverão anexar a ficha de autorização assinada pelos pais/responsável e cópia de algum documento de identificação dos mesmos.

§3º A idade do participante será considerada no ato da inscrição.

Art. 21 O sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas participantes para o Concurso Municipal de Quadrilhas Estilizadas e Tradicionais – adulto e infantil acontecerá no dia 23/05/2016, às 16h, no Auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, localizado na Av. Rio Branco s/n.

Art. 22 As quadrilhas interessadas em participar dos Concursos de Quadrilha Estadual Estilizada e Tradicional e Interestadual Estilizada, poderão realizar sua pré-inscrição pelo telefone: (84)3315-4859 ou pelo e-mail festivaldequadrilhas@mossorocidadejunina.com.br.

Art. 23 O sorteio de ordem de apresentação se dará no dia em que a quadrilha está agendada para se apresentar, às 18h, com a presença de representante legal (responsável pela quadrilha e/ou membro), devendo estar no local de apresentação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos anteriores à apresentação. Respeitando o cronograma de apresentação estabelecido pela comissão organizadora do evento. Segue calendário do Festival Municipal de Quadrilhas do Mossoró Cidade Junina.

DATA	CONCURSO
16.06 (SEXTA)	1ª ELIMINATÓRIA CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADA ESTADUAL
17.06 (SÁBADO)	2ª ELIMINATÓRIA CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADA ESTADUAL
18.06 (DOMINGO)	FINAL CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADA ESTADUAL

DATA	CONCURSO
21.06 (QUARTA)	ARRAIÁ DA MELHOR IDADE
22.06 (QUINTA)	CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADA E TRADICIONAL MOSSORÓ ADULTO
23.06 (SEXTA)	1ª ELIMINATÓRIA CONCURSO DE QUADRILHAS TRADICIONAL ESTADUAL
24.06 (SÁBADO)	2ª ELIMINATÓRIA CONCURSO DE QUADRILHAS TRADICIONAL ESTADUAL
25.06 (DOMINGO)	FINAL CONCURSO DE QUADRILHAS TRADICIONAL ESTADUAL 1ª ELIMINATÓRIA CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADA INTERESTADUAL

DATA	CONCURSO
28.06 (QUARTA)	CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADA E TRADICIONAL MOSSORÓ INFANTIL
29.06 (QUINTA)	FESTA DA COLHEITA ARRAIÁ DA ZONA RURAL
30.06 (SEXTA)	2ª ELIMINATÓRIA CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADA INTERESTADUAL
01.07 (SÁBADO)	3ª ELIMINATÓRIA CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADA INTERESTADUAL
02.07 (DOMINGO)	FINAL CONCURSO DE QUADRILHAS ESTILIZADA INTERESTADUAL

Parágrafo único. A quadrilha que por algum motivo não estiver presente no horário do sorteio cumprirá horário alternativo e por sua vez terá debitado 02 pontos em sua pontuação geral.

Art. 24 A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas, não sendo oferecida qualquer estrutura para pernoite dos participantes.

Parágrafo único. Para as quadrilhas oriundas de cidades distintas de Mossoró/RN, será oferecida estrutura temporária (espaço para banho e troca de roupa), na Escola Municipal Profº Manoel Assis, localizada na R. Princesa Isabel s/n - Doze Anos.

Art. 25 A utilização de música ao vivo ou mecânica (pen drive), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar, no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na sua apresentação, desde que este seja compatível com o equipamento disponível.

§1º Em caso de ausência de informação constante no caput por parte da quadrilha participante, a organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

§2º Para evitar eventuais problemas de ordem técnica, deverão ser utilizados arquivos de alguns dos seguintes tipos: AAC, M4A, MP3, WAV ou WMA.

Art. 26 Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe apoio pessoa menor de 18 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição ficha de autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal como também cópia dos documentos dos mesmos para participação.

**SEÇÃO IV – DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 27 A quadrilha campeã do Concurso Municipal de Quadrilha Estilizada Adulto 2017 estará automaticamente classificada para a Final do Concurso Interestadual, representando a cidade de Mossoró.

Art. 28 A quadrilha campeã do Concurso Municipal de Quadrilha Tradicional Adulto 2017 estará automaticamente classificada para a final do Concurso Estadual, representando a cidade de Mossoró.

Art. 29 A quadrilha campeã do Concurso Estadual de Quadrilha Estilizada Adulto 2017 estará automaticamente classificada para a final do Concurso Interestadual.

Art. 30 Serão classificadas para a final do Concurso de Quadrilhas Estadual Estilizada as 06 (seis) quadrilhas que atingirem a maior pontuação durante a fase eliminatória nesta categoria.

Art. 31 Serão classificadas para a final do Concurso de Quadrilhas Estadual Tradicional, as 05 (cinco) quadrilhas que atingirem a maior pontuação durante a fase eliminatória nesta categoria, bem como, a quadrilha campeã na categoria Quadrilha Tradicional Adulto Municipal de Mossoró, totalizando 06 (seis) quadrilhas classificadas para a disputa do título Estadual do Mossoró Cidade Junina 2017.

Art. 32 Serão classificadas para a final do Concurso de Quadrilhas Interestadual as 08 (oito) quadrilhas que atingirem a maior pontuação durante fase eliminatória categoria Quadrilha Interestadual, bem como, a quadrilha campeã na categoria Quadrilha Estilizada Adulto de Mossoró e a quadrilha campeã no Concurso de Quadrilhas Estadual Estilizado, totalizando 10 (dez) quadrilhas classificadas para disputa do título Interestadual do Mossoró Cidade Junina 2017.

**SEÇÃO V – DA PREMIAÇÃO**

Art. 33 Serão premiadas as quadrilhas que atingirem a melhor pontuação no cômputo geral de sua categoria, nos seguintes moldes:

**QUADRILHA ESTILIZADA ADULTO MUNICIPAL:**

1º Lugar: R\$ 6.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

**QUADRILHA TRADICIONAL ADULTO MUNICIPAL:**

1º Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

**QUADRILHA TRADICIONAL INFANTIL MUNICIPAL:**

1º Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

**QUADRILHA ESTILIZADA INFANTIL MUNICIPAL:**

1º Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

**QUADRILHA ESTADUAL TRADICIONAL:**

1º Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

**QUADRILHA ESTADUAL ESTILIZADA:**

1º Lugar: R\$ 6.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

**QUADRILHA INTERESTADUAL ESTILIZADA:**

1º Lugar: R\$ 9.000,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 4.500,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 2.250,00 + Troféu

**QUADRILHA DA ZONA RURAL:**

1º Lugar: R\$ 1.200,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 800,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 600,00 + Troféu

**FESTIVAL DA MELHOR IDADE (TERCEIRA IDADE)**

1º Lugar: R\$ 400,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 100,00 + Troféu

**MELHOR DANÇA:**

1º Lugar: R\$ 400,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 100,00 + Troféu

Art. 34 Será concedida uma PREMIAÇÃO ESPECIAL ao "Melhor Casal de Noivos", "Melhor Rainha Interestadual" e "Melhor Marcador Interestadual", nos seguintes moldes:

**MELHOR CASAL DE NOIVOS 2017**

1º Lugar: Troféu

**MELHOR RAINHA INTERESTADUAL 2017**

1º Lugar: Troféu

**MELHOR MARCADOR INTERESTADUAL 2017**

1º Lugar: Troféu



§1º A premiação especial independe dos itens em julgamento, não influenciando no resultado final das quadrilhas.

§2º Quaisquer categorias inscritas no festival de quadrilhas do Mossoró Cidade Junina 2017, que tenha número igual ou inferior a 04(quatro) inscritos/participantes, só serão premiados em dinheiro o 1º e 2º lugar da mesma.

**SEÇÃO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

Art. 35 – Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

- a) COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO – Criatividade das coreografias, graça, leveza, alinhamento, coordenação, precisão dos movimentos e harmonia entre componentes.
- b) ANIMAÇÃO/CRIATIVIDADE – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação. Observam-se também o que é criado e renovado, elementos diversos que apresentem inovações criativas.
- c) FIGURINO E ADEREÇO – Vestuário usado pelos componentes, bom gosto, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio.
- d) MARCADOR/ANIMADOR – Ritmo, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, afinidade com o público e clareza na marcação.
- e) CASAMENTO/MOMENTO DOS NOIVOS – Criatividade e desenvoltura da cena, a fidelidade às raízes, a beleza do enredo, a clareza do texto, o entendimento e a compreensão das vozes dos participantes.
- f) REPERTÓRIO MUSICAL/TEMA – A trilha sonora utilizada pelo grupo, a fidelidade da música ao tema, coerência entre tema e música, bem como a diversidade de ritmos e a seleção musical.

§1º As quadrilhas participantes na categoria TRADICIONAL deverão apresentar o casamento matuto, visto que o mesmo é um dos critérios de julgamento. Além disso, deverão apresentar em sua coreografia, no mínimo cinco (05) dos seguintes passos dos arraiais tradicionais: Balancê, Túnel, Anariê, Alavantú, Serrote, Carrossel, Passeio com damas ao centro e Caminho na roça. Caso contrário, estarão sujeitas a não obterem nota máxima nos critérios de avaliação especificados. As quadrilhas participantes na categoria ESTILIZADA deverão apresentar o casamento ou momento dos noivos para apreciação e julgamento da comissão.

Art. 36 Quanto às notas da fase eliminatória, os itens julgados receberão pontuação mínima de 6,0 (seis) e máximo de 10,0 (dez), podendo serem fracionadas em uma casa decimal. Ex: Nota atribuída 8,5.

Parágrafo único. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 37 Na fase final, cada item julgado receberá nota mínima de 8,0 (oito) e nota máxima de 10,0 (dez), podendo serem fracionadas em uma casa decimal. Ex: 8,5.

Parágrafo único. A nota final do grupo será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

Art. 38 Serão constituídas duas Comissões Julgadoras: a da Fase Eliminatória e a da Final.

Art. 39 Em caso de empate, vencerá a quadrilha em que a Coreografia e Evolução obtiver o maior número de pontos. Persistindo o empate, terá vantagem a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito Animação/Criatividade e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação.

**SEÇÃO VII – DAS NORMAS E PENALIDADES:**

Art. 40 A quadrilha inscrita no Mossoró Cidade Junina que não comparecer no dia e horário marcado de apresentação, ficará impedida de participar do concurso no ano seguinte.

Art. 41 As quadrilhas pré-inscritas deverão comparecer no dia, local e horários descritos nos art. 21 e 23 para sorteio e definição.

Art. 42 Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu pen drive ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação e contatar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material.

Art. 43 A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais ou recursos.

Art. 44 Qualquer integrante de quadrilhas (brincantes, coordenadores, técnicos ou apoio), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte.

Art. 45 Não haverá tolerância de atraso. O não cumprimento do tempo de 40 (quarenta) minutos para preparação, passagem de som, volta e apresentação, acarretará ao grupo infrator a perda de 02 (dois) pontos no total obtido.

Art. 46 É vedada a utilização de fogo, fogos de artifícios, ou qualquer material explosivo e/ou inflamável dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes.

§1º A utilização de qualquer produto constante no caput resultará em uma perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação

§2º Fica autorizada, como exceção ao caput, a utilização de “chumbinhos”, fumaças, cenário e adereços.

Art. 47 Não será permitido à quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira.

Parágrafo único. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral.

Art. 48 Não será permitido aos concorrentes contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

**SEÇÃO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 49 Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela quadrilha, de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada.

Art. 50 Recomenda-se aos diretores de quadrilhas que não permitam a presença de pessoas do grupo em estado de embriaguez ou que tenham utilizado algum tipo de substância ilícita/entorpecente no espaço da apresentação.

Art. 51 Na impossibilidade de realização do Festival em alguns dos dias programados, por motivo de força maior (condição climática, infraestrutura), caberá à Comissão Organizadora a decisão de adiamento das apresentações.

Art. 52 Nos casos em que ocorram atrasos de responsabilidade do promotor do festival, ficam asseguradas às quadrilhas o seu direito de apresentação, seguindo a escala em ordem previamente estabelecida.

Art. 53 Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio de sua categoria. Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 40 minutos para preparação, passagem de som, volta e apresentação, que será controlado eletronicamente por um painel com visibilidade para toda a Arena.

Parágrafo único: A quadrilha se apresentará no dia previamente marcado, não podendo ser deslocado para outro dia.

Art. 54 Ao se inscrever, todo e qualquer componente da Quadrilha estará, automaticamente, cedendo todos os direitos relativos à utilização de imagem e som, a qualquer tempo, para a organização do evento, sem que seja devida qualquer remuneração aos participantes e sem aviso prévio do uso da imagem.

Art. 55 É proibido o uso de drone no festival de quadrilhas, como forma de manter a segurança da plateia e brincantes.

Art. 56 A entrada da produção da quadrilha no Arraial só será permitida se a mesma estiver devidamente identificada e com o número mínimo de participantes pré-estabelecida na inscrição.

Art. 57 Acaso ocorra alguma dúvida no que atine ao evento, esta deverá ser realizada de maneira escrita aos organizadores do evento.

Art. 58 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 59 À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

Art. 60 Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Mossoró RN, 09 de maio de 2017.

Luz Eduardo Lima Moura Falcão

Secretária Municipal de Cultura

\*Republicado por incorreção de erro material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MOSSORÓ**  
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA  
VICE-PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL  
MARIA AGLAIR DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
DIAGRAMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR